



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

DECISÃO SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº: 0918/2024

Concorrência Eletrônica Nº: 90007/2024

Recurso Administrativo interposto por: Ricon Geologia e Construção Civil Ltda, inscrita no CNPJ nº 73.514.523/0001-20.

Recorrida: CATO Construtora Andreza Teixeira De Oliveira Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.444.239/0001-06.

Decisão:

Após análise detalhada do recurso administrativo interposto pela empresa Ricon Geologia e Construção Civil Ltda, e das contrarrazões apresentadas pela empresa CATO Construtora Andreza Teixeira De Oliveira Ltda, este agente de contratações decide o seguinte:

1. Fundamentação Legal:

- a) A concorrência em questão é regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.982/2023, Portaria nº 3.980/2024 e demais legislação aplicável.
- b) Conforme o edital de licitação, especificamente o item 6.11.2, são consideradas inexequíveis as propostas cujo valor global da obra seja inferior a 75% do valor orçado pela Administração. O item 6.12 do edital estabelece que, em caso de indícios de inexequibilidade da proposta de preço, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2. Análise do Recurso:

- a) A Ricon Geologia e Construção Civil Ltda alegou que a proposta da CATO Engenharia, no valor de R\$ 163.000,00, que corresponde a 66,7% do valor orçado, não comprovou adequadamente sua exequibilidade.
- b) A Ricon argumentou que a justificativa apresentada pela CATO se baseou em referências orçamentárias desatualizadas e que a empresa deveria apresentar um demonstrativo específico de custos, incluindo propostas de preços de fornecedores de insumos, cronograma da obra, detalhamento dos colaboradores e funções, custos salariais e impostos.
- c) A Ricon destacou a importância de considerar a variação dinâmica dos preços dos insumos e a necessidade de comprovação dos custos da mão de obra conforme a Convenção Coletiva de Trabalho vigente na região.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

3. Análise da Contrarrazão:

- a) A CATO Engenharia apresentou contrarrazões detalhadas, afirmando que toda a documentação solicitada foi enviada dentro do prazo estabelecido e devidamente analisada pela comissão de licitação, que aceitou a justificativa de exequibilidade.
- b) A empresa destacou seu histórico de serviços prestados com sucesso à administração do Município de Cantagalo, frequentemente oferecendo descontos superiores a 30% e entregando as obras no prazo ou até antecipadamente, o que demonstra sua capacidade de executar a obra dentro dos parâmetros propostos.
- c) A CATO refutou a alegação de defasagem nas datas base dos contratos, esclarecendo que a data base do orçamento é a data de assinatura do contrato. A empresa apresentou notas fiscais e quadros comparativos que demonstram que os custos dos insumos não variaram significativamente no período questionado.
- d) A CATO também respondeu à solicitação da Ricon sobre a comprovação de pagamento de pisos salariais e obrigações trabalhistas, destacando que tais informações são protegidas por lei e não devem ser publicizadas, mas garantiu o cumprimento de todas as obrigações fiscais e trabalhistas, conforme verificável pelo SICAF.
- e) A empresa enfatizou que a licitação visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e que a presunção de inexecuibilidade deve ser avaliada com base nas peculiaridades de cada caso, promovendo a eficiência e a eficácia na contratação pública.

4. Motivação da Decisão:

- a) A documentação apresentada pela CATO Engenharia foi considerada suficiente pela comissão de licitação, cumprindo os requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente.
- b) O histórico de serviços prestados pela CATO ao Município de Cantagalo, com descontos superiores a 30% e entrega das obras no prazo, evidencia a capacidade da empresa de executar a obra conforme proposto, minimizando os riscos de inexecução contratual.
- c) A análise das notas fiscais e quadros comparativos apresentados pela CATO confirma que os custos dos insumos não sofreram variações significativas no período questionado, corroborando a exequibilidade da proposta.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

- d) A justificativa da CATO Engenharia sobre a proteção das informações pessoais dos colaboradores é válida e está em conformidade com a legislação de proteção de dados, não havendo obrigação de publicizar tais informações.
- e) A decisão da comissão de licitação de aceitar a justificativa de exequibilidade apresentada pela CATO está amparada na legislação e nas boas práticas administrativas, visando sempre o interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Conclusão:

Diante do exposto, esta agente de contratações decide por acatar as contrarrazões apresentadas pela CATO Construtora Andreza Teixeira De Oliveira Ltda e julgar improcedente o recurso interposto pela Ricon Geologia e Construção Civil Ltda, mantendo-se a decisão que declarou a CATO Construtora Andreza Teixeira De Oliveira Ltda como vencedora do certame.

Cantagalo, 04 de Julho de 2024



Janine Huguenin Meirelles de Souza
Agente de Contratações